



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.065, DE 10 DE MAIO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

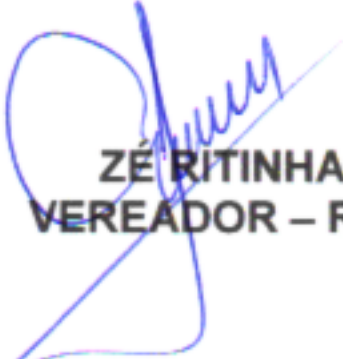
A P R O V A:

Art. 1º. O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.065, de 10 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio-alimentação, na forma de cartão alimentação, aos empregados públicos municipais em cargos de provimento efetivo e temporários desde que ativos e aos empregados públicos municipais em cargos de provimento em comissão no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 30 de abril de 2025.


ZÉ RITINHA
VEREADOR – REP

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO	
De	<u>LEI Nº 1.065</u>
Silveiras,	<u>03, 05, 2025</u>
_____ Presidente	



JUSTIFICATIVA

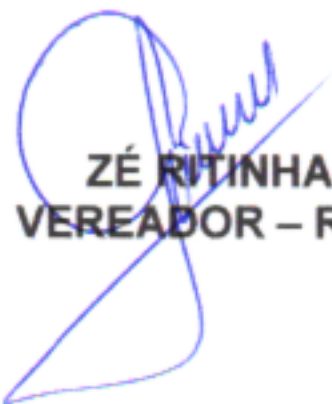
O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.065, DE 10 DE MAIO DE 2019, para estender o direito ao vale-alimentação aos servidores temporários da Prefeitura Municipal, garantindo maior equidade no tratamento dos trabalhadores que prestam serviços ao Poder Legislativo.

Atualmente, o benefício é concedido apenas aos servidores efetivos e comissionados, deixando de fora os servidores temporários, que, apesar de desempenharem funções essenciais ao funcionamento da administração, não possuem acesso ao mesmo direito. Essa diferenciação gera uma disparidade injustificável, considerando que todos contribuem a Administração pública.

A alteração proposta visa corrigir essa desigualdade, assegurando que todos os servidores da Prefeitura Municipal, independentemente do vínculo empregatício, tenham direito ao vale-alimentação. Dessa forma, promovemos uma política mais justa e inclusiva, valorizando os profissionais que colaboram com o serviço público e garantindo melhores condições para o desempenho de suas funções.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 30 de abril de 2025.


ZÉ RITINHA
VEREADOR – REP